NAVIO AUXILIAR PARA

Termo de Referência 48/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2026	784124-NAVIO AUXILIAR PARA	LUCAS LOPES DOS ANJOS	20/11/2026 16:53 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		63142.000417/2026-15

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n°**63142.000374/2026-78**)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva do sistema de freio do motor elétrico WEG, trifásico, 15 CV, 440 V, 60 Hz, utilizado na máquina de suspender o ferro do Navio-Auxiliar “Pará”, incluindo desmontagem, inspeção, substituição da lona de freio e das pastilhas avariadas, ajustes, montagem e testes operacionais, com fornecimento de peças, materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, visando restabelecer as condições normais de funcionamento e segurança do equipamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Serviço de manutenção corretiva do sistema de freio e do motor elétrico WEG, trifásico, 15 CV, 440 V, 60 Hz**, utilizado na máquina de suspender o ferro do Navio-Auxiliar “Pará”. O serviço compreende desmontagem, inspeção, substituição da lona de freio, das pastilhas avariadas e dos rolamentos do motor, limpeza do campo (enrolamentos), recuperação da resistência de isolamento (RI), lubrificação, ajustes, montagem e realização obrigatória de testes elétricos, mecânicos e funcionais, incluindo medição da resistência de isolamento e verificação da eficiência do sistema de frenagem. A contratação deverá contemplar o fornecimento integral das peças, materiais, mão de obra e demais insumos necessários, **devendo o motor ser entregue em plenas condições de funcionamento, com o sistema de frenagem operacional, garantindo a segurança e a confiabilidade da máquina de suspender o ferro.**	2615	UN	1	R$ 12.007,66	R$ 12.007,66

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo, considerando que se destina à realização de manutenção corretiva específica, com execução delimitada e conclusão mediante o restabelecimento das condições normais de funcionamento do sistema de freio do equipamento.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do contrato ou do recebimento do instrumento hábil que o substitua, na forma dos artigos 95 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo para execução dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

1.4.2. A contratada deverá realizar, obrigatoriamente, após a conclusão da manutenção, testes funcionais do sistema de freio, incluindo verificação do acionamento e desacionamento, capacidade de frenagem, retenção da carga e ausência de funcionamento anormal, observadas as especificações técnicas do fabricante e as condições de segurança aplicáveis.

1.4.3. Os testes deverão ser acompanhados por representante designado pela Administração, sendo a aprovação dos resultados condição necessária para o recebimento definitivo dos serviços. Eventuais falhas identificadas deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência, à execução e ao recebimento dos serviços contratados.

1.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao Navio-Auxiliar “Pará”, cuja dotação e fonte de recursos deverão ser identificadas nos autos do processo administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. A contratação visa atender à necessidade de manutenção corretiva do sistema de freio do motor elétrico da máquina de suspender o ferro do Navio-Auxiliar “Pará”, em razão de avarias identificadas na lona de freio e nas pastilhas, comprometendo a segurança e a confiabilidade operacional do equipamento. O serviço tem por finalidade restabelecer as condições normais de funcionamento do sistema de frenagem, garantindo a segurança das operações de fundeio e a disponibilidade operacional do Navio.

2.2. Nos termos do art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o cumprimento das disposições relativas ao Plano de Contratações Anual (PCA) e ao Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) é dispensável ao Comando da Marinha, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021. Nesse sentido, o Comando da Marinha adota ferramenta própria de planejamento, materializada no Programa de Aplicação de Recursos (PAR).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e da legislação ambiental aplicável.

4.1.1. Na execução dos serviços, a Contratada deverá adotar procedimentos que minimizem os impactos ambientais, especialmente quanto ao manuseio, recolhimento, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos decorrentes da manutenção corretiva do sistema de freio do motor elétrico da máquina de suspender o ferro do Navio-Auxiliar “Pará”.

4.1.2. A lona de freio, as pastilhas avariadas e os demais componentes substituídos deverão ser apresentados à fiscalização para conferência, cabendo à Administração autorizar sua destinação ambientalmente adequada.

4.1.3. A Contratada deverá utilizar peças e materiais de reposição novos, sem uso anterior, compatíveis com as especificações técnicas do equipamento, garantindo sua adequada instalação e funcionamento.

4.1.4. Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas para evitar o derramamento de óleos, graxas e demais substâncias contaminantes, sendo vedado o descarte de resíduos no ambiente aquático ou em locais não autorizados.

4.1.5. A Contratada será responsável pelo recolhimento e pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a manutenção, mediante autorização da fiscalização, sem ônus adicional para a Contratante, devendo apresentar, quando solicitado, os respectivos comprovantes de destinação.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza específica dos serviços e a necessidade de assegurar a responsabilidade técnica e operacional da empresa contratada.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza pontual do serviço, seu prazo reduzido de execução e a baixa complexidade do objeto, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Garantia dos serviços

4.3.1. A Contratada deverá assegurar garantia técnica mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços executados e as peças substituídas, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo eventual prazo superior oferecido pelo fabricante dos componentes.

4.3.2. Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela correção, reparação ou substituição, sem ônus adicional para a Administração, de peças ou serviços que apresentem defeitos decorrentes de falhas de execução, instalação inadequada ou deficiência dos materiais empregados.

4.3.3. A garantia deverá abranger o adequado funcionamento do sistema de freio do motor elétrico, incluindo a eficiência da frenagem, a integridade dos componentes substituídos e a segurança operacional do equipamento.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é considerada necessária para o adequado conhecimento das condições e peculiaridades da manutenção corretiva do sistema de freio do motor elétrico da máquina de suspender o ferro do Navio-Auxiliar “Pará”, especialmente quanto às condições de acesso, desmontagem, montagem e realização de testes funcionais do equipamento, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, facultada sua substituição por declaração formal.

4.5. A vistoria prévia será facultativa e poderá ser realizada mediante agendamento junto à Organização Militar, sendo disponibilizadas datas e horários distintos aos interessados, de modo a assegurar condições isonômicas de participação.

4.6. Para a realização da vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado e observar as normas de acesso e segurança aplicáveis à Organização Militar e ao Navio-Auxiliar “Pará”.

4.7. O interessado que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, inclusive quanto às características do equipamento e às condições de execução dos serviços a bordo.

4.8. A opção pela não realização da vistoria não poderá fundamentar posteriores alegações de desconhecimento das condições de execução ou ensejar cobranças adicionais decorrentes de circunstâncias que poderiam ter sido previamente identificadas.

Segurança e requisitos técnicos de execução

4.9. A Contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços, especialmente as Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-12, no que couber, adotando medidas de prevenção de acidentes, incluindo o desligamento, bloqueio e sinalização do equipamento durante as intervenções, quando tecnicamente aplicáveis.

4.10. Após a conclusão da manutenção, a Contratada deverá realizar testes funcionais obrigatórios do sistema de freio, incluindo verificação do acionamento e desacionamento, eficiência da frenagem, capacidade de retenção da carga e ausência de funcionamento anormal, observadas as especificações técnicas do fabricante e as condições operacionais e de segurança do equipamento.

4.10.1. Os testes deverão ser realizados em condições controladas e seguras, mediante coordenação prévia com a Administração, sendo vedada a execução de procedimentos que coloquem em risco a integridade dos militares, dos profissionais envolvidos ou do equipamento.

4.10.2. A realização dos testes deverá ser acompanhada por representante designado pela Administração, devendo a Contratada demonstrar o restabelecimento das condições normais de funcionamento do sistema de frenagem.

4.10.3. A aprovação dos testes funcionais será condição necessária para o recebimento definitivo dos serviços, devendo eventuais falhas identificadas ser corrigidas pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. A Contratada deverá fornecer todos os materiais, peças, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução do serviço, inclusive para realização dos testes operacionais, sem custos adicionais para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução

5.1.1. A execução dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Contratada, devendo ser concluída no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**.

5.1.2. A manutenção deverá compreender todas as intervenções necessárias ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do sistema de freio do motor elétrico WEG, trifásico, 15 CV, 440 V, 60 Hz, utilizado na máquina de suspender o ferro do Navio-Auxiliar “Pará”, incluindo a substituição da lona de freio e das pastilhas avariadas, ajustes, montagem e testes funcionais.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados a bordo do Navio-Auxiliar “Pará”, localizado na Base Naval de Val de Cães – Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, CEP 66110-300, Val de Cães, Belém/PA.

5.2.2. Os serviços serão executados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h, horário local, observadas as normas e restrições de acesso à Organização Militar e ao navio.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução dos serviços deverá compreender, no mínimo:

a) inspeção técnica inicial do sistema de freio do motor elétrico, visando identificar as condições dos componentes e eventuais anormalidades que comprometam seu funcionamento;

b) adoção dos procedimentos de segurança necessários à intervenção, incluindo desligamento, bloqueio e sinalização do equipamento, conforme aplicável;

c) desmontagem dos componentes necessários ao acesso ao sistema de frenagem, utilizando ferramentas e procedimentos tecnicamente adequados;

d) retirada e substituição da lona de freio e das pastilhas avariadas por componentes novos, compatíveis com as especificações técnicas do equipamento;

e) limpeza, inspeção e verificação das condições dos demais componentes do sistema de freio, identificando possíveis desgastes, desalinhamentos ou irregularidades;

f) realização dos ajustes mecânicos necessários ao adequado funcionamento do sistema de frenagem, observadas as recomendações técnicas do fabricante;

g) remontagem do conjunto, garantindo a correta instalação, fixação e regulagem dos componentes;

h) realização obrigatória de testes funcionais do sistema de freio, incluindo verificação do acionamento e desacionamento, eficiência da frenagem, capacidade de retenção da carga e ausência de funcionamento anormal, observadas as especificações do fabricante e as condições de segurança aplicáveis;

i) correção, sem ônus adicional para a Contratante, de eventuais falhas diretamente decorrentes da execução inadequada dos serviços;

j) recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos componentes substituídos e demais resíduos gerados, mediante autorização da fiscalização; e

k) apresentação, ao término dos serviços, de relatório técnico ou Ordem de Serviço contendo, no mínimo, identificação do equipamento, descrição das intervenções realizadas, relação dos componentes substituídos, ajustes efetuados e resultados dos testes funcionais.

5.3.2. Caso sejam identificados defeitos ou necessidades de reparos não abrangidos pelo objeto desta contratação, a Contratada deverá comunicar previamente à fiscalização, não podendo executar serviços adicionais sem autorização formal da Administração e observância dos procedimentos legais cabíveis.

5.3.3. Os testes funcionais deverão ser realizados em condições controladas e seguras, mediante coordenação com a tripulação do Navio-Auxiliar “Pará”, observadas as condições operacionais da máquina de suspender o ferro e as especificações técnicas do fabricante.

5.3.4. A aprovação dos testes funcionais pela fiscalização será condição necessária para o recebimento definitivo dos serviços. Caso sejam identificadas falhas relacionadas à manutenção executada, a Contratada deverá providenciar sua correção, sem ônus adicional para a Administração.

5.4. Materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer, sem ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, peças de reposição, equipamentos, ferramentas, instrumentos, utensílios e Equipamentos de Proteção Individual necessários à completa execução do objeto.

5.4.2. A lona de freio, as pastilhas e os demais componentes utilizados deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis com o sistema de frenagem do motor elétrico WEG, trifásico, 15 CV, 440 V, 60 Hz, e atender às especificações técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis.

5.4.3. A Contratada deverá dispor de ferramentas e instrumentos adequados à desmontagem, montagem, regulagem e verificação do sistema de frenagem, incluindo, quando aplicável, instrumentos de medição, ferramentas de ajuste e equipamentos necessários à realização dos testes funcionais.

5.4.4. Todos os materiais e componentes empregados deverão apresentar condições adequadas de utilização, sendo vedado o emprego de peças usadas, recondicionadas ou que apresentem sinais de desgaste ou deterioração.

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1. Para o dimensionamento de sua proposta, a Contratada deverá considerar que os serviços serão realizados a bordo de navio militar, devendo contemplar todos os custos relativos à mão de obra especializada, transporte, mobilização, desmontagem, substituição da lona de freio e das pastilhas avariadas, fornecimento de peças, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, ajustes, montagem, testes funcionais e destinação dos resíduos, bem como demais insumos necessários à completa execução do objeto.

5.5.2. A proposta deverá contemplar a execução integral do serviço, incluindo o fornecimento dos componentes necessários à manutenção corretiva especificada, não sendo admitidas cobranças adicionais por materiais, ferramentas ou procedimentos indispensáveis à execução do objeto contratado.

5.6. Garantia dos serviços

5.6.1. O prazo de garantia técnica dos serviços executados e das peças substituídas será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contado do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo dos prazos de garantia legal aplicáveis e de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante.

5.6.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, sem ônus adicional para a Contratante, os componentes ou serviços que apresentem defeitos decorrentes de falhas de execução, instalação inadequada ou deficiência dos materiais empregados.

5.6.3. A garantia deverá abranger o adequado funcionamento do sistema de frenagem, incluindo a eficiência do acionamento, a capacidade de retenção da carga e a integridade dos componentes substituídos, ressalvados defeitos decorrentes de causas comprovadamente não relacionadas aos serviços executados.

5.7. Transição e finalização do contrato

5.7.1. Não serão necessários procedimentos específicos de transição ou transferência de conhecimento ao término da contratação, em razão da natureza pontual dos serviços.

5.7.2. A finalização dos serviços ficará condicionada à conclusão das intervenções previstas, à realização e aprovação dos testes funcionais e à apresentação do relatório técnico ou Ordem de Serviço, devidamente conferido pela fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando identificadas irregularidades ou situações que possam comprometer a segurança e a execução dos serviços.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, destinada à apresentação das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das condições de acesso ao Navio-Auxiliar “Pará”, dos procedimentos de segurança e dos critérios de avaliação e recebimento dos serviços.

Preposto

6.6. A Contratada deverá designar formalmente seu preposto antes do início da execução dos serviços, indicando seus poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O preposto deverá permanecer disponível durante a execução dos serviços, podendo essa função ser exercida por integrante da própria equipe responsável pela manutenção, desde que possua condições de representar a Contratada perante a Administração.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada deverá designar outro representante.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços de manutenção corretiva do sistema de freio do motor elétrico da máquina de suspender o ferro do Navio-Auxiliar “Pará”, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.11. O fiscal técnico deverá acompanhar, especialmente:

a) as condições de segurança adotadas durante a desmontagem, manutenção e montagem do sistema de freio;

b) a substituição da lona de freio e das pastilhas avariadas por componentes novos e compatíveis com as especificações técnicas do equipamento;

c) a utilização de materiais, ferramentas e equipamentos adequados à execução dos serviços;

d) a realização dos ajustes mecânicos necessários ao correto funcionamento do sistema de frenagem;

e) a realização obrigatória dos testes funcionais, incluindo a verificação do acionamento e desacionamento do freio, da eficiência da frenagem e da capacidade de retenção da carga, observadas as condições de segurança e as especificações técnicas do fabricante; e

f) a apresentação do relatório técnico contendo a descrição dos serviços executados, os componentes substituídos e os resultados dos testes realizados.

6.12. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, descrevendo as irregularidades identificadas e as providências necessárias à sua correção.

6.13. Identificada qualquer inexatidão, falha ou irregularidade na execução dos serviços, o fiscal técnico emitirá notificação à Contratada, estabelecendo prazo para correção, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrente de falha de execução ou inadequação dos materiais empregados.

6.14. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisões ou providências que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas que possam comprometer o prazo de execução, a segurança do equipamento ou a qualidade dos serviços contratados.

6.15. Caso sejam identificadas ocorrências que possam inviabilizar a conclusão dos serviços no prazo estabelecido, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente o fato ao gestor do contrato, para adoção das providências cabíveis.

6.16. O fiscal técnico deverá verificar a conclusão das intervenções previstas, a compatibilidade dos componentes instalados e a aprovação dos testes funcionais, realizando o recebimento provisório mediante termo detalhado, quando atendidas as exigências técnicas da contratação.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por irregularidades decorrentes de imperfeições técnicas, vícios, defeitos de execução ou emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, nos termos da legislação aplicável.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem a aplicação, no que couber, do Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, conforme autorizado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias aplicáveis, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência, para adoção das providências cabíveis.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo os registros formais de sua execução, incluindo Ordem de Serviço, ocorrências, notificações, alterações e eventuais prorrogações, com vistas à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

6.21.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e as medidas adotadas para a correção de eventuais irregularidades, comunicando à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência.

6.21.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, registrando eventuais ocorrências que possam comprometer o fluxo regular da liquidação e do pagamento.

6.21.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, considerando a qualidade dos serviços, o atendimento das especificações técnicas, os prazos de execução e os resultados dos testes funcionais.

6.21.5. Adotar as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização, quando identificadas infrações contratuais passíveis de aplicação de sanções, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6.21.6. Elaborar relatório final contendo informações sobre o cumprimento do objeto contratado, o restabelecimento das condições operacionais do sistema de freio e eventuais recomendações para o aprimoramento das futuras contratações.

6.21.7. Realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, considerando os registros da fiscalização, o relatório técnico apresentado pela Contratada e a aprovação dos testes funcionais.

6.21.8. Encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, certificando-se de que o valor da Nota Fiscal corresponde ao objeto efetivamente executado e aprovado pela fiscalização.

6.21.9. Receber e encaminhar aos setores competentes, para apuração e providências cabíveis, denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho relacionadas à execução contratual, observada a legislação aplicável.

6.21.10. Receber e encaminhar as notificações formais relativas ao descumprimento de obrigações trabalhistas pela Contratada, apresentadas por trabalhadores, sindicatos, órgãos de fiscalização ou outros meios idôneos, para adoção das providências pertinentes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios estabelecidos nesta seção, considerando o cumprimento das especificações técnicas, a qualidade dos serviços executados, a substituição dos componentes avariados e a aprovação dos testes funcionais do sistema de freio.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, observadas as disposições legais aplicáveis e sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. Não produziu os resultados acordados, especialmente quanto ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do sistema de frenagem;

7.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixou de utilizar os materiais, peças, equipamentos ou recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou os utilizou em qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, pelo fiscal técnico e, quando aplicável, pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado da comunicação formal da Contratada acerca da conclusão integral dos serviços, acompanhada do relatório técnico ou Ordem de Serviço contendo a descrição das intervenções realizadas e os resultados dos testes funcionais.

7.5. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas, especialmente:

a) a substituição da lona de freio, das pastilhas avariadas e dos rolamentos por componentes novos e compatíveis com o equipamento;

b) a execução adequada dos procedimentos de desmontagem, inspeção, limpeza dos enrolamentos, recuperação da resistência de isolamento (RI), ajustes e montagem do motor elétrico e do sistema de frenagem;

c) a realização e aprovação dos testes elétricos, mecânicos e funcionais, incluindo verificação do acionamento e desacionamento, eficiência da frenagem e capacidade de retenção da carga, observadas as condições de segurança e as especificações técnicas do fabricante; e

d) a apresentação do relatório técnico com a identificação do equipamento, descrição dos serviços realizados, relação dos componentes substituídos e resultados dos testes executados.

7.6. O fiscal administrativo, quando designado, realizará a verificação do cumprimento das exigências de caráter administrativo, mediante registro ou termo detalhado, observadas as disposições contratuais aplicáveis.

7.7. Para fins de faturamento, será considerado o evento correspondente à **conclusão integral e ao recebimento provisório dos serviços executados**, sendo prevista medição única, correspondente à totalidade do objeto contratado.

7.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da medição única dos serviços enquanto não forem sanadas as pendências que impeçam a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

7.10. O recebimento provisório ficará condicionado à conclusão satisfatória dos testes elétricos, mecânicos e funcionais do motor elétrico e de seu sistema de frenagem, bem como à apresentação de relatório técnico ou Ordem de Serviço contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, os serviços executados, os componentes substituídos, os ajustes efetuados e os resultados dos testes realizados.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta, especialmente quando não for comprovado o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento e segurança do motor elétrico e de seu sistema de frenagem, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após análise dos registros da fiscalização, do relatório técnico e dos resultados dos testes funcionais.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, quando cabíveis.

7.14. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto estiver pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto que impeçam sua aceitação.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica ou profissional da Contratada pela adequada execução dos serviços, nem afastará as obrigações decorrentes da garantia técnica mínima de 90 (noventa) dias estabelecida neste Termo de Referência.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogável, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, considerando-se o enquadramento da despesa no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a Contratada providencie o saneamento da situação, reiniciando-se após a comprovação da regularização, sem ônus adicional para a Administração.

7.18. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da documentação pertinente à comprovação da execução do objeto, devendo a Administração verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada mediante consulta ao SICAF e demais verificações legalmente exigíveis, observadas as consequências previstas na legislação para eventuais irregularidades.

Prazo e condições de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, observada a ordem cronológica de exigibilidade aplicável.

7.19.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos provenientes do **Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 157/2023**, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Marinha do Brasil, observada a compatibilidade da despesa com o Plano de Trabalho aprovado e a regular disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros correspondentes.

7.19.2. Considerando que a disponibilização dos recursos financeiros está vinculada aos repasses realizados pelo Ministério da Saúde, poderá ocorrer atraso na liberação dos valores necessários ao pagamento, inclusive após a conclusão integral dos serviços, seu recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa. Dessa forma, a Contratada deverá estar ciente dessa possibilidade, sem prejuízo dos prazos e direitos estabelecidos na legislação aplicável.

7.19.3. Na hipótese de atraso na disponibilização dos recursos financeiros provenientes do TED nº 157/2023, a Administração adotará as providências administrativas necessárias à obtenção dos recursos e à regularização do pagamento, observada a ordem cronológica de exigibilidade. Caso os recursos disponíveis sejam insuficientes para a quitação integral da obrigação, poderá ser realizado pagamento parcial, permanecendo o saldo remanescente na posição originalmente ocupada na ordem cronológica, conforme o art. 7º, § 6º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19.4. A eventual demora nos repasses financeiros do Ministério da Saúde não implicará alteração automática dos prazos de pagamento estabelecidos neste Termo de Referência, nem afastará as obrigações da Administração ou os direitos legalmente assegurados à Contratada, inclusive quanto à atualização monetária dos valores devidos, quando cabível.

7.20. No caso de atraso no pagamento, observadas as disposições legais aplicáveis, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.22. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos pelo referido regime, desde que comprove fazer jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Antecipação de pagamento

7.25. A presente contratação não admite antecipação de pagamento, sendo o pagamento realizado somente após a execução dos serviços e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Cessão de crédito

7.26. As cessões de crédito observarão as condições previstas na legislação aplicável e dependerão, quando exigível, de prévia aprovação da Contratante, não podendo acarretar alteração das obrigações contratuais ou prejuízo aos direitos da Administração.

7.27. O disposto nesta seção não prejudica as operações de crédito disciplinadas pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, observados seu âmbito de aplicação e as condições estabelecidas na referida norma.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que, durante a execução da contratação, inclusive quando formalizada por nota de empenho ou instrumento equivalente:\

a) der causa à inexecução parcial da contratação, inclusive pelo descumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos ou das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, conforme previsto na alínea "a" do subitem 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 8.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea "d" do subitem 8.1, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 8.1, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação;

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total da contratação, prevista na alínea "c" do subitem 8.1, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação;

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b" do subitem 8.1, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea "d" do subitem 8.1, de **1% (um por cento) a 3% (três por cento)** sobre o valor total da contratação, quando cabível a conversão prevista no art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sem cumulação das multas moratória e compensatória pelo mesmo atraso objeto da conversão; e

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor total da contratação, observada a gravidade da infração e a extensão da parcela inadimplida.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando existente, ou cobrada pelos meios legalmente cabíveis, observado o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. As infrações administrativas praticadas pelo fornecedor durante o procedimento de dispensa eletrônica ou na fase de formalização da contratação sujeitam-se às sanções previstas no item 11 do Aviso de Contratação Direta, observadas, quanto às multas, as seguintes hipóteses:

8.8.1. Multa compensatória de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado da contratação, para as infrações previstas nos subitens 11.1.4 e 11.1.5 do Aviso de Contratação Direta;

8.8.2. Multa compensatória de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado da contratação, para a infração prevista no subitem 11.1.6 do Aviso de Contratação Direta;

8.8.3. Multa compensatória de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado da contratação, para as infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12 do Aviso de Contratação Direta, quando praticadas antes da formalização da contratação.

8.9. A aplicação das sanções administrativas observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço do item único**, correspondente ao valor total da execução do serviço de manutenção corretiva do sistema de freio do motor elétrico da máquina de suspender o ferro do Navio-Auxiliar “Pará”, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

9.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra especializada, transporte, mobilização, desmontagem, substituição da lona de freio e das pastilhas avariadas, peças de reposição, materiais, ferramentas, equipamentos, ajustes, montagem, testes funcionais e demais insumos necessários.

9.3. A proposta será considerada aceitável quando atender integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência e apresentar preço compatível com o valor estimado da contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos necessários à execução do objeto, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A verificação dos documentos de habilitação será realizada, preferencialmente, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), podendo ser solicitada documentação complementar quando necessária, observadas as condições previstas no Aviso de Contratação Direta.

9.6. Caso o valor da contratação seja inferior a um quarto do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, será observado o procedimento simplificado de habilitação estabelecido no art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, exigindo-se das pessoas jurídicas somente a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, sem prejuízo das condições técnicas e legais exigíveis para a execução do objeto.

Habilitação jurídica

9.7. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos correspondentes à natureza jurídica do interessado, conforme as hipóteses abaixo:

9.7.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.7.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Empreendedor, observada a compatibilidade da atividade exercida com o objeto da contratação.

9.7.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.7.5. Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: ato de autorização de funcionamento no País, publicado e arquivado na forma da legislação aplicável.

9.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do respectivo ato constitutivo no registro competente, acompanhada da averbação correspondente no registro da matriz, quando exigível.

9.7.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados no órgão competente, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8. A habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada, conforme a natureza jurídica do interessado e as exigências legalmente aplicáveis, mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando aplicável.

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação aplicável.

9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.7. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

9.8.8. O Microempreendedor Individual que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, nos termos da legislação aplicável.

Qualificação econômico-financeira

9.9. Considerando a natureza pontual da contratação, o prazo reduzido de execução e a ausência de dedicação exclusiva de mão de obra, não serão exigidos balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou comprovação de índices de liquidez e solvência, desde que essa simplificação esteja devidamente justificada nos documentos de planejamento da contratação.

9.10. Quando cabível a exigência de qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, ou documento equivalente legalmente admitido.

9.10.1. No caso de pessoa física ou sociedade simples, quando admitida sua participação e exigível a comprovação econômico-financeira, poderá ser solicitada certidão negativa de insolvência civil, conforme a legislação aplicável.

Qualificação técnica

9.11. A qualificação técnica deverá demonstrar que o interessado possui capacidade para executar o serviço de manutenção corretiva do sistema de freio do motor elétrico WEG, trifásico, 15 CV, 440 V, 60 Hz, incluindo substituição da lona de freio e das pastilhas avariadas, ajustes mecânicos, montagem e realização de testes funcionais.

9.12. O interessado deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento das informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.12.1. A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme previsto no art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Qualificação técnico-operacional

9.13. Quando exigível conforme o regime de habilitação aplicável, a comprovação da capacidade técnico-operacional será realizada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto contratado, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência na execução de serviços de manutenção corretiva ou preventiva de motores elétricos industriais, sistemas de frenagem eletromecânicos, freios de máquinas industriais ou equipamentos de características técnicas e complexidade operacional semelhantes.

9.13.2. Não será exigida comprovação de experiência anterior especificamente em equipamentos da marca WEG ou em máquinas de suspender ferro de navios, sendo admitidos serviços tecnicamente similares que demonstrem aptidão para a execução do objeto.

9.13.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, observada a legislação aplicável.

9.13.4. O interessado deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, documentos que permitam verificar os serviços anteriormente executados.

9.13.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora, nos termos do art. 67, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13.6. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual o interessado tenha participado será admitida, observadas as disposições do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021.

Qualificação técnico-profissional

9.14. O fornecedor deverá comprovar registro ou inscrição no conselho profissional competente, quando exigível pela legislação aplicável às atividades objeto da contratação, observadas as atribuições profissionais pertinentes.

9.15. Quando exigível, o fornecedor deverá indicar profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com a manutenção de motores elétricos e sistemas de frenagem eletromecânicos, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços.

9.15.1. O profissional indicado deverá possuir formação e habilitação compatíveis com as atividades a serem executadas, observadas as normas dos respectivos conselhos profissionais, especialmente CREA ou CRT, conforme o caso.

9.15.2. Quando exigível pela legislação profissional aplicável, a Contratada deverá providenciar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), referente aos serviços executados, sem ônus adicional para a Contratante.

9.15.3. Será admitida a substituição do profissional indicado por outro de qualificação equivalente ou superior, desde que devidamente habilitado e aceita pela Administração.

9.16. A Contratada deverá assegurar que os profissionais responsáveis pela execução dos serviços possuam conhecimento técnico compatível com as atividades de desmontagem, substituição dos componentes do sistema de freio, ajustes mecânicos, montagem e testes funcionais, observadas as normas de segurança aplicáveis.

Disposições gerais sobre habilitação

9.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.18. Na hipótese de contratação de empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos exigidos para a formalização contratual deverão observar os procedimentos de tradução, apostilamento ou consularização legalmente exigíveis.

9.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF divergentes, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.20. Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os atestados de capacidade técnica e os documentos que, por sua natureza, comprovadamente sejam emitidos apenas em nome da matriz.

9.21. Serão aceitos registros relativos à matriz e à filial com divergências nos números de documentos pertinentes à regularidade fiscal ou ao FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento das respectivas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.22. Caso admitida a participação de cooperativas, deverão ser observadas as condições do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, exigindo-se, quando aplicável:

9.22.1. Relação dos cooperados que atendam aos requisitos técnicos exigidos e que executarão os serviços, acompanhada da documentação comprobatória de sua vinculação à cooperativa.

9.22.2. Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI), quando exigível, relativa aos cooperados indicados.

9.22.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto, quando aplicável.

9.22.4. Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.22.5. Comprovação da integralização das quotas-partes dos cooperados que executarão os serviços, quando cabível.

9.22.6. Documentação de regularidade jurídica da cooperativa, incluindo:

a) ata de fundação;

b) estatuto social, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, quando existentes;

d) documentos relativos às assembleias gerais, quando exigíveis;

e) comprovação da participação dos cooperados responsáveis pela execução contratual;

f) ata ou documento equivalente que demonstre a autorização para contratar, quando exigível; e

g) documentação relativa à auditoria contábil-financeira, quando exigida pela legislação aplicável, ou declaração de sua inexigibilidade.

9.23. A participação de cooperativas ficará condicionada à compatibilidade de sua forma de atuação com a execução dos serviços contratados, observadas as exigências legais e vedadas situações que caracterizem intermediação irregular de mão de obra.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 12.007,66 (doze mil e sete reais e sessenta e seis centavos)**, conforme custo unitário apresentado na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários regularmente disponibilizados à Unidade Gestora, destinados à manutenção e ao funcionamento dos meios navais, observada a compatibilidade com a finalidade da ação orçamentária correspondente e a disponibilidade de créditos.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I) Unidade Gestora: 784124;

II) Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

III) Origem dos recursos: créditos orçamentários disponibilizados à Unidade Gestora, conforme classificação orçamentária a ser identificada nos autos do processo.

11.3. Os recursos destinados à presente contratação serão provenientes do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 157/2023, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Marinha do Brasil, destinado ao apoio às ações de assistência à saúde das populações ribeirinhas da região amazônica, observada a compatibilidade da despesa com o Plano de Trabalho aprovado, a classificação orçamentária e a disponibilidade dos créditos descentralizados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Belém, PA, na data da assinatura

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Contratação de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Orientação Normativa AGU nº 84, de 17 de maio de 2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva do sistema de freio do motor elétrico WEG, trifásico, 15 CV, 440 V, 60 Hz, utilizado na máquina de suspender o ferro do Navio-Auxiliar “Pará”, incluindo substituição da lona de freio e das pastilhas avariadas, fornecimento de peças, ajustes, montagem e testes funcionais.

Valor estimado: R$ 12.007,66 (doze mil e sete reais e sessenta e seis centavos).

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contado do aceite do instrumento equivalente ao contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência.

2.2. O prazo para execução dos serviços será de até **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A garantia técnica dos serviços executados e dos componentes substituídos permanecerá exigível pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento definitivo, ainda que encerrada a vigência da contratação, sem prejuízo de garantias legais aplicáveis.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, este Anexo e demais documentos integrantes da contratação;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção, reparação ou substituição, total ou parcial, às expensas da Contratada;

3.1.4. Acompanhar e

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no ***Aviso de Contratação Direta***, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o ***Dispensa Eletrônica*** **nº 35/2026**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Belém, PA,..... de ..... de 2026 .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal)*

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUCAS LOPES DOS ANJOS

Equipe de apoio

 *Assinou eletronicamente em 20/11/2026 às 16:53:50.*